


publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Itapemirim, 05 de novembro de 1993



~~Thomé de Souza Machado~~

~~- prefeito municipal -~~

Lei nº 699/93

05 de novembro de 1993

Cria a 'Assessoria de Turismo'
da Prefeitura Municipal de Itapemirim e dá outras providências

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º Fica criada a Assessoria de Turismo na Prefeitura Municipal de Itapemirim, diretamente subordinada ao Prefeito municipal.

Artº 2º Compete a Assessoria de Turismo:

- fomentar as iniciativas, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento do Turismo no âmbito Municipal;
- formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal do Turismo, sempre em

- consonância com o determinado pelos órgãos competentes das esferas estadual e federal;
- c) promover a fiscalização no que diz respeito às atividades de empresas turísticas privadas;
- d) controlar, fiscalizar e executar convênios celebrados entre o município e os demais órgãos do sistema Federal e estadual de Turismo;
- e) Promover maior conscientização do turismo no município e incumbir-se da divulgação da seu potencial, por todos os meios, visando a formação de novos fluxos turísticos.


Artº 3º O orçamento municipal consignará, anualmente, as dotações destinadas à manutenção da Assessoria de Turismo.

Artº 4º Fica criado, no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura, o Cargo de Assessor de Turismo, símbolo CCI, de provimento em comissão.

Artº 5º O ocupante do Cargo de Assessor de Turismo deve possuir, no mínimo, curso médio completo e razoável conhecimento da matéria.

Artº 6º Esta lei entrará em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim, 05 de novembro de 1973


Thomé de Souza Machado - P. Municipal.